



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 962 :: TERÇA, 27 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 7

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº 063, DE 27 DE JUNHO DE 2023.	1
MENSAGEM 02 DE 27 DE JUNHO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 079 DE 27 DE JUNHO DE 2023	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023	6
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023	6

GABINETE

PORTARIA Nº 063, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre redução de carga horária de Técnica de Enfermagem efetiva lotada no Hospital Municipal São Jorge, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão tomada nos autos do Processo Administrativo nº 3400258.2022.6.0022-14

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32f3dc1d1046a1beb28d9f332ce6239caaa6dfa0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho (50%) a Sra. **EVANIA DE SOUZA MELO**, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 3400258.2022.6.0022-14, passando a vigorará para a servidora a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

MENSAGEM 02 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previsto no § 1º do art. 66 da Constituição, bem como nos termos do artigo 45, da Lei Orgânica decidi **VETAR INTEGRALMENTE**, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 004/2023 que “Altera do dispositivo Parágrafo 5º do art. 12 da Lei Municipal nº 088, o qual dispõe sobre a autorização do chefe do poder executivo reajustar anualmente valores das taxas, tarifas e remunerações prevista no art. 12 da mencionada lei, do município de Governador Edison Lobão/MA .

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar a legítima preocupação dos Nobres Vereadores, com esse tema proposto através do Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023.

De início, é preciso dizer que não consta no processo o autógrafo de lei. De acordo com o art. 143 do Regimento Interno disponível no site da Câmara Municipal, “ultimada a votação, será o projeto enviado à Secretaria Administrativa para a redação final que deverá conter a conferência do Departamento Jurídico”. Além disso, o art. 97, prevê que os projetos de lei aprovados pelo Plenário terão, desde logo, determinada a expedição do Autógrafo dentro de 10 (dez) dias úteis. Não foi localizada no referido regimento a definição de autógrafo, mas buscou-se por analogia, o conceito no dicionário do Congresso Nacional, o qual diz que autógrafo é o “documento oficial enviado à sanção, à promulgação ou à outra Casa Legislativa com o texto da proposição aprovada em definitivo por uma das Casas Legislativas ou em sessão conjunta do Congresso Nacional”. O Regimento Interno comum prevê no art. 34 que será assinado pelo respectivo presidente. Como dito, do que foi enviado pela Câmara, não consta no processo o autógrafo, apenas o projeto de lei originário com o carimbo de aprovado aposto pelo presidente da Casa.



Ademais, o dispositivo proposto contraria o interesse público, pois restringe a discricionariedade alocativa do Poder Executivo. E a dependência de sempre aguardar a aprovação da maioria simples dos vereadores, bem como os trâmites legislativo, acaba dificultando a arrecadação do referido tributo.

Ressalta-se ainda que, o artigo não concede autonomia ao Gestor Municipal em fazer alteração dos valores da sua cabeça, ou sem qualquer respaldo legal, o que o artigo em questão autoriza é a possibilidade de ser reajustado anualmente os valores de acordo com a base do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA; na verdade se os Nobres Vereadores tiverem a curiosidade de fazer os cálculos, será possível verificar que o reajuste está abaixo do calculado pelo índice em questão.

Portanto, não existe razão para alteração de um dispositivo que foi aprovado pela Egrégia Casa Legislativa, uma vez que os reajustes estão em consonância com a base do IPCA, bem como o dispositivo legal, além do mais, a submissão em ficar aguardando todo o trâmite legislativo, que como os Nobres Vereadores bem conhece é um processo demorado, poderia acarretar prejuízos a receita municipal.

Assim, embora reconheça a importância da matéria e a legítima preocupação dos Nobres Vereadores, o caminho correto é o **Veto Total do Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023**, haja vista estarem presentes os requisitos exigidos no ordenamento jurídico, decorrendo assim a obrigação legal, na forma das Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal, a saber:

Constituição Federal do Brasil:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.
 § 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.
 § 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

Constituição Estadual do Maranhão:

Art. 47 – O projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa será enviado à sanção governamental. Se for considerado inconstitucional, no todo ou em parte, ou contrário ao interesse público, o Governador vetar-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contando da data do recebimento, e comunicará os motivos do veto ao Presidente da Assembleia Legislativa dentro de quarenta e oito horas.

Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão:

Art. 45. O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, comunicando, dentro daquele prazo, ao Presidente da Câmara, o motivo do veto.

Assim, à vista das razões acima elencadas, apresento na forma do art. 45, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, **VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023**, por apresentar inconstitucionalidades formais, bem como por razões contrários ao interesse público.

Ante o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 004/2023, apresentamos **VETO TOTAL** ao mesmo.



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, Município do Estado do Maranhão, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a resolução CNAS nº19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS nos termos do § 1º do art. 24 da lei nº8.742/1993.

RESOLVE:

Art. 1 **Nomear** os integrantes do quadro abaixo, na qualidade de titular e suplente, das entidades listadas para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Governador Edison Lobão - MA:

Nº	NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Nathalia Barros Martins	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Social
02	Flaraiane Francisca Oliveira Barros	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Social
03	Adriana de Araújo Ribeiro	Titular	Secretaria Municipal de Educação
04	Carla Juliana Moraes Barreto	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
05	Reginaldo dos Santos Silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
06	Sirleide Marinho dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
07	Ellem Silva Sousa	Titular	Conselho Tutelar
08	Demes Allysson Moraes	Suplente	Conselho Tutelar

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JUNHO DE 2023.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32f3dc1d1046a1beb28d9f332ce6239caaa6dfa0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA CNPJ 01.597.627/0001-34 CONTRATADA: CONTRATADA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, VALOR: R\$ 153.143,86 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 4.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 NATUREZA DAS DESPESAS: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: SERETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA FABRICIO DOS SANTOS SILVA E JONAS CARLOS DE SÁ ABREU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: 13.877.696/0001-80 CONTRATADA: CONTRATADA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, VALOR: R\$ 48.012,00 (QUARENTA E OITO MIL E DOZE REAIS). CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DAS DESPESAS: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 33.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0052.6170.0000 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 27 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: SERETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JONAS DOS SANTOS CIRILO E JONAS CARLOS DE SÁ ABREU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32f3dc1d1046a1beb28d9f332ce6239caaa6dfa0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ:06.077.947/0001-87 CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, VALOR: R\$ R\$: 69.564,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022 PODER; PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE; MANUTENÇÃO DO PEATE 12.361.0402.6192.0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0402.6189.0000 MANUTENÇÃO DO PNATE 12.122.0402.6097.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA;33.90.39.00, EXERCÍCIO 2022 PODER PODER ORGAO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02.15 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%12.122.0407.6091.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 12.361.0402.6085.0000 NATUREZA DA DESPESAS: OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA;33.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 27 DE JUNHO DE 2023.ASSINATURA DENISE PETUBA DE MORAES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JONAS CARLOS DE SÁ ABREU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ:06.077.947/0001-87 CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, VALOR: R\$ 57.234,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022 PODER; PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO; PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 33.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 27 DE MARÇO DE 2023.ASSINATURA JOAO VICTOR CASTRT SOBRAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JONAS CARLOS DE SÁ ABREU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 27/06/2023 14:32:48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32f3dc1d1046a1beb28d9f332ce6239caaa6dfa0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

